

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA **CONVOCATÓRIA**

Nos termos dos artigos 35º, n.º 2 e 37º n.º 2 dos Estatutos, convoco para o próximo dia 24 de Março de 2025, pelas 17 horas, a Assembleia Geral Ordinária dos Cooperadores da Sociedade Portuguesa de Autores, que se reunirá no edifício da Rua Gonçalves Crespo, 62, em Lisboa e também de forma virtual, com transmissão simultânea, utilizando a plataforma digital ZOOM com a seguinte ordem de trabalhos:

Período de antes da Ordem do Dia:

- 1- Informações da Direcção.
- 2- Intervenções de Cooperadores.

Período da Ordem do Dia:

- 1- Apreciação e votação do Relatório e Contas da Direcção relativo ao exercício de 2024;
- 2- Apreciação e votação do Parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 2024;
- 3- Apreciação e votação do Relatório de Transparência.

Os cooperadores que pretendam participar nesta Assembleia por via remota terão de requerer previamente um pedido de inscrição e, posteriormente, um pedido de acesso à Assembleia, que estará vigente desde o início até ao encerramento da mesma. Os dados de acesso, quer para a inscrição, quer para o acesso à Assembleia Geral, serão remetidos para os cooperadores por correio electrónico.

Não havendo, à hora marcada, número de Cooperadores que perfaçam o quórum estabelecido no artº 38º dos Estatutos, a Assembleia reunirá uma hora depois, com qualquer número de Cooperadores.

De acordo com as disposições legais aplicáveis, os documentos relativos à ordem de trabalhos da assembleia podem ser consultados pelos Cooperadores na sede social - Serviço de Atendimento - e na delegação do Porto, dentro das horas normais de expediente, a partir da data da convocatória. Estes documentos podem, também, ser consultados, via Internet, no site da SPA www.spautores.pt

O direito de voto pode ser exercido de acordo com o artigo 41º dos Estatutos, podendo sê-lo, no decorrer da Assembleia Geral, presencialmente ou virtualmente.

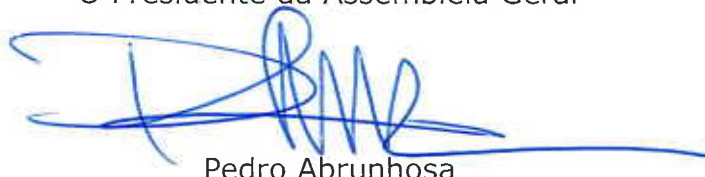
No caso de voto por correspondência, a carta, dirigida ao Presidente da Assembleia, no envelope RSF, deve indicar expressamente o sentido de voto quanto aos três pontos da Ordem de Trabalhos, devendo a assinatura ser reconhecida nos termos legais.

No caso de voto por representação, este pode ser por delegação em qualquer outro Cooperador, nos termos do mandato anexo, devendo a assinatura ser reconhecida nos termos legais.

De acordo com o nº 6 do artigo 41º dos Estatutos, cada Cooperador não poderá representar mais do que três outros Cooperadores com direito de voto.

Lisboa, 06 de Março de 2025

O Presidente da Assembleia Geral



Pedro Abrunhosa